

Ministério das Obras Públicas

Encargos respeitantes a fornecimentos efectuados pela Imprensa Nacional de Lisboa à Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos no ano de 1951	84\$10
--	--------

Ministério do Ultramar

Encargos do ano de 1958 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do Arquivo Histórico Ultramarino	392\$80
Despesas do ano de 1958 relativas a artigos de expediente e diverso material não especificado das Secções Militar e de Marinha do Ministério	3.367\$50
	3.760\$30

Ministério da Educação Nacional

Gratificações pelo serviço de regências eventuais efectuadas no ano de 1958 a abonar a vários professores do Instituto Superior de Agronomia	8.206\$50
Despesas do ano de 1958 referentes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza do Instituto António Aurélio da Costa Ferreira e da Faculdade de Ciências de Universidade do Porto	5.527\$00
Encargo referente ao pagamento dos serviços de limpeza prestados durante o período de Agosto a Novembro de 1958 por uma assalariada do Museu Regional de Lamego	960\$00
Encargos diversos contraídos no ano de 1958 pelo Teatro Nacional de S. Carlos	5.067\$70
Despesas do ano de 1958 respeitantes a telefones da Junta Nacional da Educação	72\$50
	19.833\$70

Ministério da Economia

Encargos dos anos de 1955 e 1956 da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas referentes à participação de dois seus funcionários em reuniões organizadas pela Agência Europeia de Produtividade para o Estudo das Técnicas Agrícolas	1.419\$30
Despesas com luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza da Direcção-Geral dos Serviços Industriais dos meses de Novembro e Dezembro de 1958	15.477\$10
Despesas do ano de 1958 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério referentes a manutenção e reparação de automóveis	25.681\$50
	42.527\$90

Ministério das Comunicações

Ajudas de custo do ano de 1958 devidas a um segundo-oficial do Aeroporto do Sal	720\$00
---	---------

Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesas do ano de 1957 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério referentes a publicidade e propaganda e a conservação de veículos	14.299\$20
Encargos do ano de 1958 também a liquidar pela Secretaria-Geral referentes a cédulas de presença devidas a peritos médicos dos tribunais do trabalho	20.100\$00
	34.399\$20

Ministério da Saúde e Assistência

Encargos referentes a ajudas de custo do ano de 1958 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério	4.370\$00
	325.438\$80

Art. 2.º É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta das verbas inscritas na alínea b) do n.º 5) do artigo 45.º, capítulo 4.º, e no n.º 1) do artigo 248.º, capítulo 14.º, do orçamento vigente do Ministério da Economia, respectivamente, as importâncias de 248\$70 e 67.349\$50, respeitantes à reversão de vencimentos de exercício perdidos no ano de 1958 por um funcionário da Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas e a despesas efectuadas, no mesmo ano, pela Direcção-Geral dos Serviços Industriais com serviços requeridos

por particulares e pagos por conta das verbas por eles entregues.

Art. 3.º Fica igualmente autorizada a Junta Autónoma dos Portos do Norte a satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no seu actual orçamento privativo, a quantia de 791\$30, respeitante à pensão arbitrada pelo Tribunal do Trabalho do Porto aos herdeiros de um assalariado eventual vítima de acidente de trabalho, relativamente ao período de 10 de Outubro a 31 de Dezembro de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS****Decreto-Lei n.º 42 219**

Havendo necessidade urgente de adquirir o imóvel contíguo ao da Embaixada de Portugal em Paris, a fim de nele se instalarem alguns serviços da mesma Embaixada;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um crédito especial da quantia de 5:400.000\$, devendo a mesma importância constituir a alínea a) «Embaixada em Paris» do n.º 3) «Imóveis» do artigo 27.º «Aquisições de utilização permanente», divisão «Serviços externos da Direcção-Geral», do capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna».

Art. 2.º Como compensação do crédito designado no artigo anterior são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de redução em verbas de despesa:

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 8.º, n.º 1) 2:600.000\$00

**Ministério dos Negócios
Estrangeiros**

Capítulo 2.º, artigo 11.º, n.º 4) 2:800.000\$00

5:400.000\$00

Art. 3.º São aplicáveis às despesas resultantes desta aquisição as disposições do Decreto-Lei n.º 32 281, de 21 de Setembro de 1942.

Art. 4.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — Antó-

nio de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Vasco Lopes Alves — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Decreto n.º 42 220

Tendo o conselho de administração da Companhia de Cabinda solicitado, por intermédio do respectivo delegado do Governo, o aval da província de Angola na operação de um empréstimo de 25 000 contos a contrair no Banco de Angola e a amortizar a longo prazo;

Considerando que com o novo capital se facultam à Companhia os meios de acção necessários ao desenvolvimento das suas actividades, designadamente no que respeita ao seu apetrechamento e equipamento, de modo que a Companhia possa contribuir eficazmente para o progresso económico da província;

Ouvido o Conselho Ultramarino e com parecer favorável do Conselho do Governo da referida província;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Governo-Geral de Angola a dar o aval da província até ao montante de 25 000 contos para um empréstimo a contrair no Banco de Angola pela Companhia de Cabinda, S. A. R. L., nas condições aceites pelo respectivo conselho de administração em sessão de 22 de Janeiro de 1959.

Art. 2.º A responsabilidade decorrente para a província de Angola do aval referido no artigo anterior será aplicável o seguinte regime:

a) Se a Companhia reconhecer não estar habilitada a satisfazer os encargos da amortização e juros nas datas fixadas para o respectivo pagamento, dará do facto conhecimento ao Governo-Geral da província de Angola, com a antecipação de quarenta e cinco dias do vencimento dos referidos encargos;

b) O Governo-Geral de Angola, no caso de ter oportunamente recebido o aviso a que se refere a alínea antecedente, abrirá, pela forma designada no artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, o crédito especial necessário para poder satisfazer a respectiva prestação no dia imediato ao do seu vencimento.

Art. 3.º Se o reconhecimento da Companhia de não estar habilitada a satisfazer os encargos da amortização e juros a que se refere a alínea a) do artigo 2.º não tiver obtido parecer favorável do delegado do Governo, deverá a mesma Companhia tomar as providências necessárias para efectuar o pagamento na data do respectivo vencimento.

Art. 4.º No caso do artigo 3.º, se a Companhia não tiver efectuado na data do vencimento o respectivo pagamento, o Governo-Geral de Angola, após ter satisfeito a dívida, nos termos da alínea b) do artigo 2.º, exercerá imediatamente contra a Companhia o seu direito de regresso.

Art. 5.º A província de Angola goza do privilégio creditório, nos termos do artigo 878.º do Código Civil, pelas quantias que despender para cumprimento da responsabilidade que assumir nos termos deste decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Abril de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Vasco Lopes Alves.*

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da província de Angola. — *Vasco Lopes Alves.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 21 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no actual orçamento do Ministério das Comunicações:

CAPÍTULO 4.º

Aeronáutica civil

Aeroporto do Porto

Artigo 69.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 13.200\$00
Para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros»	+ 13.200\$00

Esta alteração mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 30 do mês findo, obtida de harmonia com o artigo 13.º do decreto orçamental em vigor.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Abril de 1959. — O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro.*